

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	25/08/2023 14:12:31	Data da assinatura:	25/08/2023 14:13:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
25/08/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO REPENTE NO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º – Torna-se oficial o dia 11 de novembro como o Dia Estadual do Repente (cantoria de viola) no Estado do Ceará.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cantoria de versos improvisados ao som da viola é uma arte que floresceu no meio rural do Nordeste, especialmente no sertão, e que foi conquistando público das grandes cidades. A razão principal desse fato é possivelmente o número crescente de pessoas que se deslocam do interior para as metrópoles em busca de melhores condições de vida, e levando consigo hábitos culturais profundamente enraizados. Guilherme Neto conceitua os cantadores, ou violeiros repentistas, como cantores populares, os geniais poetas do sertão. Na concepção de Leonardo Mota o repentista é definido como sendo a figura do cantador violeiro, o representante legítimo do povo nordestino.

No dia 11 de novembro de 2021, o repente foi considerado patrimônio cultural do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). De acordo com os estudos do IPHAN, os fundamentos do repente são métrica, rima e oração (coerência e qualidade do conteúdo). O dossiê de

registro documenta mais de 50 modalidades dessa arte. Por isso, escolhemos o dia 11 de novembro para instituir o dia do repente no Estado do ceará.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Missias Dias". The signature is fluid and cursive, with the first name "Missias" being more prominent than the last name "Dias".

DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)